



Número: **0800287-40.2020.8.15.0161**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Cuité**

Última distribuição : **20/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS (AUTOR)	RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28487 669	20/02/2020 17:09	Petição Inicial	Petição Inicial
28487 922	20/02/2020 17:09	Petição Inicial	Documento de Comprovação
28487 926	20/02/2020 17:09	Documentos Pessoais Maria Barbara	Documento de Identificação
28487 929	20/02/2020 17:09	Procuração Barbara	Procuração
28487 945	20/02/2020 17:09	Atestado	Documento de Comprovação
28487 948	20/02/2020 17:09	Boletim	Documento de Comprovação
28488 051	20/02/2020 17:09	Declaração	Documento de Comprovação
28488 054	20/02/2020 17:09	Documento da Moto	Documento de Comprovação
28488 057	20/02/2020 17:09	Receituário	Documento de Comprovação
28488 058	20/02/2020 17:09	Ultrasson	Documento de Comprovação
28488 214	20/02/2020 17:09	Carta de indeferimento	Documento de Comprovação
28488 510	20/02/2020 17:09	Ficha de Atendimento Ambulatorio	Documento de Comprovação
28502 419	21/02/2020 16:14	Despacho	Despacho
29274 085	19/03/2020 18:40	Expediente	Expediente

petição inicial em anexos



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:08:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022017083618400000027467472>
Número do documento: 20022017083618400000027467472

Num. 28487669 - Pág. 1



Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____^a VARA MISTA DA
COMARCA DE CUITÉ, NO ESTADO DA PARAÍBA.

MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, inscrito no RG nº 4.503.883 e CPF nº 016.465.374-08, residente e domiciliado na Rua Arlindo Alves dos Santos, nº 291, centro, CEP: 58175-000, Cuité/PB, vem, através de seu advogado infrafirmado, com procuração anexa e endereço profissional na rua Genival Meneses Furtado, nº 37, Centro, CEP-58175-000, Cuité-PB, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA

em face de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N° 74, 5°, 6°, 9°, 14° e 15° andares, centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DOS FATOS

A parte autora no dia 10 de setembro de 2019, conforme consta no registro de ocorrência policial, sofreu acidente de trânsito, quando, a motocicleta que conduzia, chocou-se, em via pública, com outro veículo. Do evento, restou a demandante com consideravelmente graves lesões corporais.





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

Posteriormente ao fato, a requerente foi encaminhada para atendimento médico, tudo em virtude da gravidade dos ferimentos. Ao ser atendida, fora constatado que a mesma sofreu:

- Fratura dos ossos malares e maxilares – CID-10: S02-4

Ademais, conforme atestado médico juntado acostado aos autos, a parte demandante sofreu fratura na região do rosto.

Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade da Requerente, devendo ser reconhecido o direito a indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da medida provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca tiveram reajuste.

Diante de tais fatos e de toda prova documental, a via judicial se faz necessário para que Vossa Excelência determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO no grau a ser apurado em perícia judicial, com a devida correção monetária que deverá incidir a partir do dia 29/12/2006. DPVAT.

II - DO DIREITO

Tem-se que a parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela LEI N° 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

indenização, com o intuito de torná-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Vale ressaltar, a importância de citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do seguro DPVAT é a Seguradora Líder – DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do seguro DPVAT.

O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500,00 nos casos de invalidez permanente, variando conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700,00 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para solicitar a indenização por morte é de até 3 anos contados da data do óbito. Para despesas médicas (DAMS): a contagem do prazo prescricional se inicia a partir da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima.

Os recursos do seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vitimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

trânsitos. Os demais 50% são voltados para o pagamento das indenizações e reservas.

Sendo assim Excelência, fazem jus ao recebimento de indenização coberto pelo seguro DPVAT, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da LEI 6.194/74.

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz mencionar, jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia a demandante.

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. **Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária.** 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e súmula 474 do STJ. 3. **Complementação de indenização devida, considerando o rau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado.** 4. **Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo.** Sentença reformada, no ponto. 5. Distribuição da sucumbência mantida considerada o decaimento das partes. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO. SEGUROS AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Presente prova que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosa se faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Precedentes. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível N° 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. **Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanentes da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária.** 2 Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código Processo Civil) e súmula 474 do STJ. 3. **Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado.** 4. descabida correção do valor da indenização





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível N° 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando o demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontentável o direito do mesmo ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

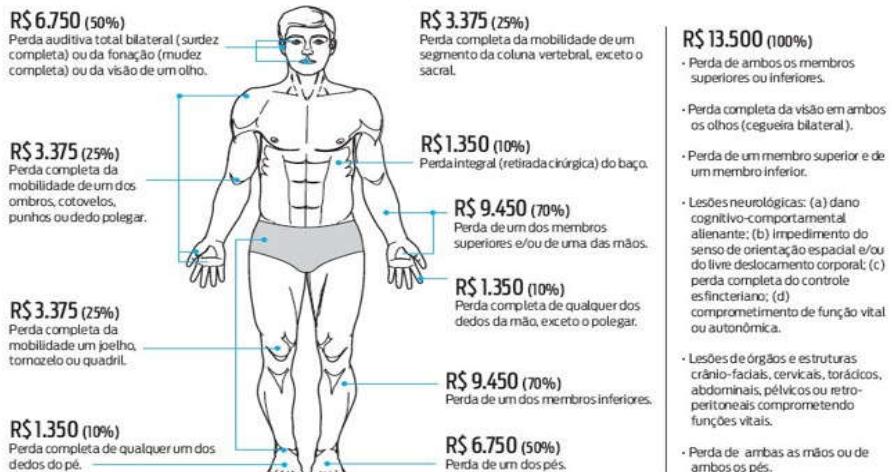
Súmula 474

"A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Para tanto, conforme tabela abaixo, faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de perícia médica a ser designada por Vossa Excelência.

VALORES DEFINIDOS

A nova tabela do DPVAT estabelece quantias a serem pagas como indenização por acidentes de trânsito conforme a parte do corpo afetada. O teto é de R\$ 13.500 e os demais são porcentagens desse valor.



Fonte: Medida Provisória Nº 455/2008

Infográfico: Gama do Povo



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:08:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022017084238400000027468025>
Número do documento: 20022017084238400000027468025

Num. 28487922 - Pág. 6



Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

Ante o exposto, em atenção ao previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, com montante a ser quantificado através da avaliação dos documentos médicos juntados aos autos e realização de eventual perícia médica. Ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

III - DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, **REQUER**:

1. Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não dispõe dos recursos para custear o processo, sem prejuízo do seu sustento ou de família, **os benefícios da assistência judiciária gratuita;**

2. Seja recebida a presente, cadastrada e conforme Art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine-se a citação da demandada no endereço já citado no preâmbulo desta Ação, através de carta AR/MP na pessoa de seu representante legal, para vir responder, querendo, no prazo legal, a presente ação, sob pena de revelia, quando, então ao final, deverão ser julgados procedentes os pedidos;

3. Conforme previsão no Art. 319, VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

4. Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que em conjunto com os documentos carreados aos autos, se quantifique o real valor devido à autora a título de indenização DPVAT;





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

5. Devidamente processado o feito, com o respeito ao devido processo legal, seja a presente ação julgada PROCEDENTE para;

5.1 que se declare devido à parte autora o pagamento da indenização do seguro DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, com valor a ser quantificado após realização de perícia médica;

5.2 condenar a demandada ao pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT – INVALIDEZ, com, valor a ser quantificado após realização de perícia técnica;

5.3 condenar a ré ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência;

6. Requer ainda, a produção de todos os meios de prova admitidos em lei, especialmente prova pericial, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual;

Dá se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuité/PB, 20 de fevereiro de 2020.





Rua Genival Meneses Furtado, 37, centro,
Cep: 58175-000.
Telefone: (083) 99653-4365
E-mail: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com

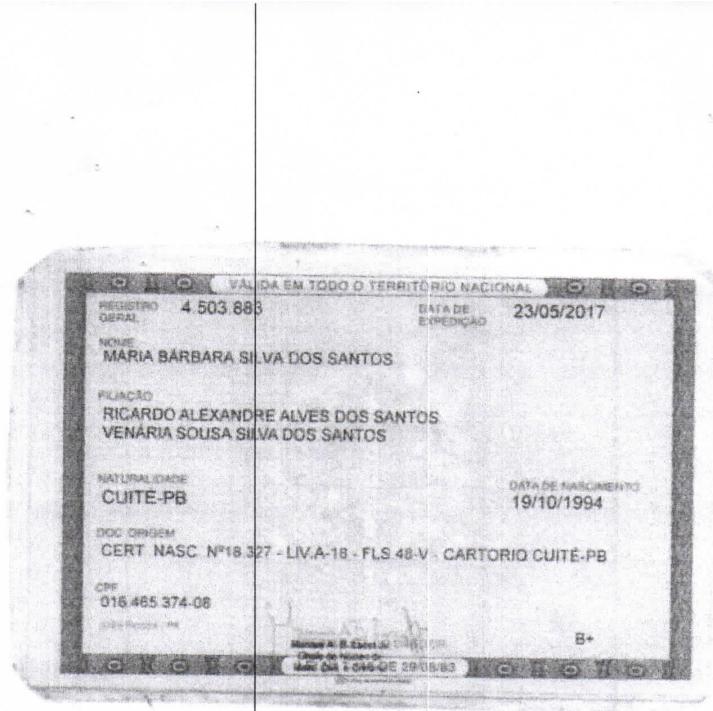
RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO
Advogado
OAB/PB nº23.493



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:08:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022017084238400000027468025>
Número do documento: 20022017084238400000027468025

Num. 28487922 - Pág. 9





Comprovante de residência



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:08:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022017084401800000027468029>
Número do documento: 20022017084401800000027468029

Num. 28487926 - Pág. 3

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

Maria Barbosa Silva dos Santos, Brasileira, solteira, agricultora, Portadora do RG nº 4.503.883 e CPF nº 016.465.374-06, residente e domiciliada na rua 7 de Setembro - centro, cuité/PB 58175-000.

OUTORGADO: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 23.493, com escritório na Rua Genival Meneses Furtado, nº25, Centro, CEP 58175-000, Cuité/PB, email: rafaelmedeiros_adv@hotmail.com e telefone para contato 083996534365.

OBJETO: Promover ação judicial.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o Outorgante nomeia e constitui o Outorgado como seu bastante procurador, onde com esta se apresente, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal ou fora dele, bem como perante as repartições públicas ou entidades de natureza privada, em qualquer ação em que for Autor, Réu, Assistente, Oponente ou interessado, podendo para tanto ajuizar, requerer, recorrer, assinar com poderes para transigir, desistir, reconvir, acordar, concordar, discordar, ratificar, receber e dar quitações, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, firmar compromissos de toda espécie, receber alvará judicial e, ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e integral cumprimento do presente mandato, para o que se conferem os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, podendo para isso, usar de todos os recursos permitidos em direito, em qualquer Instância ou Tribunal.

Cuité/PB, 14 de Fevereiro de 2020

* Maria Barbosa Silva dos Santos.

OUTORGANTE



Dr. Antônio Medeiros Dantas
MÉDICO
CRM 559 - PB
CRM 5897 - RN

Dr. Antônio Ribeiro Barros
MÉDICO
CRM 559 - PB
CRM 5897 - RN

Abaixo para os ônibus que
que operam a Mopave Bon
lindo Silva dos Santos em
10/9/19 - ex-lhd. Hematoma
espinha esquerda dorsal -
+ ferimento - Corte na coluna
C/Estern - Escolioses ex-
tense do ombro direito -
E quemado de Região lombar.
Fechado S/Jo min. hapt. medica-
mentos paliativo - Realizad
RX e encaminhada a Cam-
pina Grande em face à red
de hospitais modernos. A RX
é realizada de US \$1500 e esfor-
ça e violento de dor obstrui-
na e impede a sua recuperação.

Sept 13/91
CRN 5891 RN
TMM 3551 PGE
MSPC0
W. Anthony Medeiros



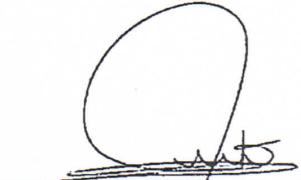


Documentação médica - hospitalar

Declaração

Declaro para os devidos fins que a Sr(a): **Maria Bárbara Silva dos Santos**, RG: 4.503.883, nascida: 19/10/1994, declarou ser: Agricultora, residente na rua: 7 de Setembro, Cuité-PB, com entrada nesta unidade hospitalar na data: 14/10/2019, para tratamento cirúrgico CID-10: S02-4, vítima de acidente de moto. Estando a mesma impossibilitada de exercer suas atividades profissionais por 60 (sessenta) dias, a contar desta data. O prontuário encontra-se no SAME (Serviço de Arquivo Médico) desta unidade hospitalar.

Campina Grande-PB, 21 de Outubro de 2019.


Dr. Edgley Porto
Cirurgia e Traumatologia
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial/
Implodontia CRO-PB: 3848 CRO-PB 3848 CPF: 045.299.574-74
Buco-Maxilo-Facial/Implantes Dentais

R. Dr. Francisco Pinto Oliveira, S/N - Bodocongó, Campina Grande - PB, 58429-350
Telefone: (83) 2102-0300



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:08:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022017084890500000027468050>
Número do documento: 20022017084890500000027468050

Num. 28487948 - Pág. 1

Boletim de ocorrência



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
2ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CAMPINA GRANDE
13ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PICUÍ
47º DISTRITO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CUITÉ
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CUITÉ
Rua Sebastião Buriti, 107 – Centro – Cuité/PB – CEP: 58.175-000 – Fone: (83)3372-2431



OCORRÊNCIA POLICIAL N° 537/2019

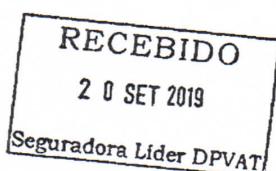
JMV.

Aos 16 de setembro de 2019, nesta cidade de CUITÉ, Estado da Paraíba e na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel.(a) DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil, comigo LUCIANA MEDEIROS COSTA, ao final assinado, ai, por volta das 16:39 horas, compareceu MARIA BÁRBARA SILVA DOS SANTOS, conhecido(a) por BABI, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil SOLTEIRA, ocupação habitual MANICURA, grau de instrução ENSINO MÉDIO COMPLETO, com 24 anos de idade, nascido(a) aos 19/10/1994 em CUITÉ - PB, filho(a) de RICARDO ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS e VENÁRIA SOUZA SILVA DOS SANTOS, portador(a) de Cédula de Identidade N° 4.503.883, expedido pela SSP/PB e C.P.F. de N° 016.465.374 - 08, residindo no seguinte endereço RUA 7 DE SETEMBRO 291, CENTRO, CEP - 58175000, cidade de CUITÉ - PB, telefone: () , celular: (83) 99672-3710, a(o) qual, ciente das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Declarou que:

Na data do dia 10/09/2019 por volta das 13h27min deslocava-se pilotando a motocicleta cuja marca é Honda/CG 150 FAN ESI de placa NOF 3190/João Pessoa-PB, cor PRETA, ano/modelo 2009/2010, chassi 9C2KC1550AR043398, código renavam 18460674 - 8, licenciada em nome de JOSÉ ZITO MARTINS SANTOS, quando, em frente à Escola Técnica da cidade de Cuité-PB, pois seguia o itinerário cuja origem era dessa cidade rumo a Nova Floresta, e, no instante em que a motorista que vinha em sua traseira, conhecido como "Noró", funcionário da Promotoria de Cuité, decidiu realizar entrada para ingresso na supramencionada escola colidindo na parte de trás da moto fazendo com que a noticiante perdesse o controle do veículo, o que a levou a tombar e ir ao chão, e isso fez com que a vítima sofresse escoriações por todo o corpo, mais acentuadamente no braço direito e rosto. Após o fatídico, uma equipe do SAMU a socorreu, sendo encaminhada ao Hospital de Emergência e Trauma - Dom Luiz Gozaga Fernandes, localizado na cidade de Campina Grande-PB, onde passou por procedimento comum de atendimento hospitalar mediante realização de inúmeros exames. A noticiante apresenta como testemunhas: 1) ELIZABELLI APARECIDA ALVES FURTADO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 127.273.324-67, RG 4.480.840 SSDS/PB, residente na Rua João Guedes de Oliveira, S/N, Antônio Mariz, Cuité/PB, 2) MARIA LUIZA ALVES FURTADO DOS SANTOS, portador do CPF nº 702.305.304-27, RG 003.314.740 ITEP/RN, residente na Rua João Guedes de Oliveira, S/N, Antônio Mariz, Cuité/PB., Nada mais havendo a tratar, depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelo(a) noticiante assinada.

Maria Bárbara Silva dos Santos
MARIA BÁRBARA SILVA DOS SANTOS
Noticiante

LUCIANA MEDEIROS COSTA
Mat.182.270-5
Responsável pelo registro





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553147

Vítima: MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

Data do Acidente: 10/09/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT. Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 13/09/2019, emitido pelo Dr. ANTONIO MEDEIROS DANTAS CRM nº 559 - PB, da Instituição *, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01899/01800 - carta_31 - INVALIDEZ



00080950

Carta nº 15242050





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200007083

Vítima: MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

Data do Acidente: 10/09/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, confirmando as informações bancárias de titularidade da própria vítima/beneficiário, pois o banco recusou a realização do depósito da indenização/reembolso na conta bancária inicialmente informada.
--------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15443524





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200007083

Vítima: MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

Data do Acidente: 10/09/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, confirmando as informações bancárias de titularidade da própria vítima/beneficiário, pois o banco recusou a realização do depósito da indenização/reembolso na conta bancária inicialmente informada.
--------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15443524



PB Nº 9787853759		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
JOSE ZITO MARTINS SANTOS		EXERCÍCIO	
		CPF / CNPJ	PLACA
12444975847		NOF3190/PB	
BILHETE DE SEGURO DPVAT PB Nº 9787853759 VALOR DE R\$ 21,90 - MERCANTIL SANTOS RABAVAM INHO12414975847 1846467648 - RUA MIGUEL RODRIGO - 150 - FRAZ - BSI ANS (R) DEMATRAI (R) CUSTO DO SEGURO (R) 2009 9 9C2KC1550AR043398 CUSTO DO BILHETE (R) IOP (R) FORMA DE PAGAMENTO (R) * * * * * COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> SEGURADO <input type="checkbox"/> PARCELADO A DATA DE OUTRACAO			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DO BRASIL
Ministério dos Transportes

CONTRAN		DENATRAN	
DETTRAN - PB CERTIFICADO DE REGISTRO E FUNCIONAMENTO DE VEÍCULO			
1	18460674-8	0070000000	2012
JOSE ZITO MARTINS SANTOS			
NOME			
1244976947		UNI-DOMINIO	
NOVÓ		Nº 3190/FB	
PAS MOTOCICLETA		PLACA	
HONDA CG 150 FRR EST		DATA	
2009/08/2010		COR	
P		PINTURA	
V * * * * K		PINTURAMENTO/CORTAS	
A		20	
RESERVA DE DOMÍNIO		VENDEDOR	
SÉGUNDO		VENDEDOR	
SEM RESERVA DE RESERVAÇÕES		VENDEDOR	
JOAO-P		VENDEDOR	
2.1		VENDEDOR	
Fundo do Projeto de Cachorro Gato		VENDEDOR	
22/10/2012		VENDEDOR	
13510		VENDEDOR	



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Receituário Simples

P/ maria Barbora Silve dos Santos
USO INTERNO — via oral

① Dipintra 500mg — 01 caixa
Tomar 01 compr. de 06/06 horas
durante 03 dias ou em caso de dor

② Aiplex 200mg — 06 compr.
Tomar 01 comprimido ao dia
durante 06 dias

USO TOPICO

③ Cloroxidina 0,12% — 01 frasco
Solução 10ml da solução 3x
ao dia, durante 07 dias

Avon. 001

10/09/2019
Data


Médico



Clinimagem

ULTRASSONOGRAFIA

Paciente : MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS	Registro : 017403
Médico : HILDA MOREIRA M. OLIVEIRA	Idade : 24A e 10M
Convênio : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	Data : 13/09/2019

ULTRASSOM - ABDOME TOTAL

EQUIPAMENTO :

Exame realizado em modo bidimensional com equipamento dinâmico convexo na frequência de 4,00 Mhz.

FÍGADO :

Apresenta-se com topografia, forma, dimensões, contornos e superfície normais. A ecogenicidade do parênquima hepático está preservada. O sistema porta e veias supra-hepáticas estão com trajeto e calibre normais.

VIAS BILIARES :

As vias biliares intra e extra-hepáticas, foram identificadas com o calibre e aspectos normais.

VESÍCULA BILIAR :

A vesícula biliar tem forma, volume, contornos, paredes e conteúdo normais. Não há sinais de presença de cálculos.

PÂNCREAS :

Com topografia, forma, dimensões e parênquima normais.

BAÇO :

De tamanho normal, apresentando parênquima acusticamente homogêneo.

RETRO-PERITÔNIO :

Inacessível devido ao excesso de meteorismo intestinal.

RIM DIREITO :

Tópico, com contornos regulares e volume normal. Cortical preservada e sistema pielocalcial com distribuição normal e textura acústica habitual.

RIM ESQUERDO :

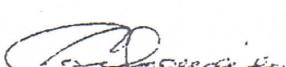
Tópico, com contornos regulares e volume normal. Cortical preservada e sistema pielocalcial com distribuição normal e textura acústica habitual.

BEXIGA :

Sem alterações ecográficas visíveis.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA :

- Intensa aerocolia.


DR. CARLOS ANTONIO R. CÂNDIDO
CRM-MT 1924



Clinimagem

ULTRASSONOGRAFIA

Paciente : MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS
Médico : JEAN CARLOS S. MONTEIRO
Convênio : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Registro : 017357
Idade : 24A e 10M
Data : 11/09/2019

ULTRASSOM - ABDOME SUPERIOR

EQUIPAMENTO :

Exame realizado em modo bidimensional com equipamento dinâmico convexo na frequência de 3,50 Mhz.

FÍGADO :

Apresenta-se com topografia, forma, dimensões, contornos e superfície normais. A ecogenicidade do parênquima hepático está preservada. O sistema porta e veias supra-hepáticas estão com trajeto e calibre normais.

VIAS BILIARES :

As vias biliares intra e extra-hepáticas, foram identificadas com o calibre e aspectos normais.

VESÍCULA BILIAR :

A vesícula biliar tem forma, volume, contornos, paredes e conteúdo normais.

Não há sinais de presença de cálculos.

PÂNCREAS :

Com topografia, forma, dimensões e parênquima normais.

RIM DIREITO :

Tópico, com contornos regulares e volume normal. Cortical preservada e sistema pielocalcial com distribuição normal e textura acústica habitual.

RIM ESQUERDO :

Tópico, com contornos regulares e volume normal. Cortical preservada e sistema pielocalcial com distribuição normal e textura acústica habitual.

BAÇO :

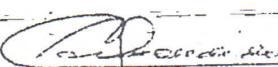
De tamanho normal, apresentando parênquima acusticamente homogêneo.

VASOS :

Veia cava inferior e aorta abdominal apresentam trajeto, calibre e pulsatilidade normais.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA :

Abdome Superior acusticamente normal.


DR. CARLOS ANTONIO R. CÂNDIDO
CRM-PB 1234





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190553147 Vítima: MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

Data do Acidente: 10/09/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 13/09/2019, emitido pelo Dr. ANTONIO MEDEIROS DANTAS CRM nº 559 - PB, da Instituição *, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01899/01900 - carta_31 - INVALIDEZ



00080950

Carta nº 15242050



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:08:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022017084640800000027468216>
Número do documento: 20022017084640800000027468216

Num. 28488214 - Pág. 1



HOSPITAL MUNICIPAL DE CURITIBA
FICHA DE ATENDIMENTO
AMBULATORIAL

sus

UNIBABE PRESTADORA DE SERVIÇOS (UPSS)

DEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 160 – CENTRO-MUNICÍPIO

ESTADO: PARAÍBA

UF:PE

CARÁTER DO ATENDIMENTO

- 1- ELETIVO
 - 2- URGÊNCIA
 - 3- NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
 - 4- ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
 - 5- OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
 - 6- OUTROS TIPOS DE LESÃO E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

PACIENTE

PROFISSÃO: ESTUDANTE DE MEDICINA SEXO: M IDADE: 24
COR: BRONZE DOCUMENTO: RG 823

AE: El Número Siete dois Silva dos Silva ESTADO CIVIL Brasil.

VERECHO: RECIA - 1.300 m.s.n.m.
UNICHO: Lecia TEL: _____
ESTADO: PR / MUNICIPIO: PR

5 DÍGITO IBGE MINÍCÍPIO: 25050 CNS: 302 3041 0144 0562

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1995 / DATA DO ATENDIMENTO: 10/09/2015

ANNUAL EXAMINER'S SUMMARY

Her research interests include the study of the effects of environmental factors on human health.

Meine Mutter - Samm - Schiedsrichter - bei
Meine Tochter - Samm - Schiedsrichter - bei

—On the other hand —the house is fine
now —the wife is keen —on her

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)

SC. 16000 born 8
F.R. 178 179
179 179

RESULTADOS

ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL		OU PEGAR DIRETO
 Dr. Cláudia Funaro Médica Ginecologista - CRM 984155 <small>RESERVA REVISOR TÉCNICO - CARIMBO</small>		 Alessandra <small>RESERVA REVISOR TÉCNICO - CARIMBO</small>
ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO-CARIMBO		

Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO - 20/02/2020 17:09:14
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002201709080120000027468311>
Número do documento: 2002201709080120000027468311

Num. 28488510 - Pág. 3



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: *W. Christian Johnson* IDADE: 37 DATA: 19.07.19





**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cuité**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800287-40.2020.8.15.0161

DESPACHO

Considerando a postura reiterada do demandado em não realizar acordos em demandas desse jaez, bem como a ausência de centros judiciários de solução consensual de conflitos nessa comarca, a necessidade de racionalização dos atos processuais e a necessidade de efetivação da prestação jurisdicional sugere que seja determinada a **CITAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, SEM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR**, com renovação da tentativa de conciliação após a produção da prova pericial – o que implicará em maior aptidão das partes de avaliar sua posição processual.

CITE-SE A PARTE RÉ, para responder ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá acostar toda a prova documental referente ao contrato guerreado, sob pena de arcar com os ônus probatórios da sua inércia.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo: a) Em sendo alegada a ilegitimidade passiva, exercer a faculdade contida no art. do art. 338, do CPC/2015, no prazo de 15 (quinze) dias; b) Nas demais hipóteses, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC/2015), no prazo de 15 dias.

Concedo a gratuidade da justiça, consoante art. 99, § 3º, do CPC/2015.

Cumpra-se.

Cuité (PB), 21 de fevereiro de 2020

FÁBIO BRITO DE FARIA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FABIO BRITO DE FARIA - 21/02/2020 16:14:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022109394190600000027481250>
Número do documento: 20022109394190600000027481250

Num. 28502419 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cuité**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800287-40.2020.8.15.0161

DESPACHO

Considerando a postura reiterada do demandado em não realizar acordos em demandas desse jaez, bem como a ausência de centros judiciários de solução consensual de conflitos nessa comarca, a necessidade de racionalização dos atos processuais e a necessidade de efetivação da prestação jurisdicional sugere que seja determinada a **CITAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, SEM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR**, com renovação da tentativa de conciliação após a produção da prova pericial – o que implicará em maior aptidão das partes de avaliar sua posição processual.

CITE-SE A PARTE RÉ, para responder ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá acostar toda a prova documental referente ao contrato guerreado, sob pena de arcar com os ônus probatórios da sua inércia.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo: a) Em sendo alegada a ilegitimidade passiva, exercer a faculdade contida no art. do art. 338, do CPC/2015, no prazo de 15 (quinze) dias; b) Nas demais hipóteses, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC/2015), no prazo de 15 dias.

Concedo a gratuidade da justiça, consoante art. 99, § 3º, do CPC/2015.

Cumpra-se.

Cuité (PB), 21 de fevereiro de 2020

FÁBIO BRITO DE FARIA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FABIO BRITO DE FARIA - 21/02/2020 16:14:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022109394190600000027481250>
Número do documento: 20022109394190600000027481250

Num. 29274085 - Pág. 1